



Publicado em Placar

Em 29 / 04 / 97

Le Restas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 65/97

de 29 de *Abril* de 1997.

Aprova remembramento dos lotes 23 e 25 da Quadra ARSO 41, QI 24 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigos 12 e 28 da Lei 6.766/79, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 23 e 25 da Quadra ARSO 41, QI 24, que resultará no lote 23-A, com área de 500.00m², processo nº 2767/97, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da Legislação Federal e Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de *Abril* de 1997.

[Handwritten Signature]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
ARQ. AILTON LELIS
Secretário Municipal de Obras

[Handwritten Signature]
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município